



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA G. P. VEZONO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO E INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA).

Procedimento Licitatório nº 546/2022
Pregão Eletrônico nº 161/2022
Contrato nº 033/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **G. P. VEZONO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **30.778.749/0001-25**, com sede na Rua Martins Pena, nº 47, Campos Eliseos, CEP: 14.080-620, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Gabriel Pereira Vezono**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 45.805.097-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 416.054.568-88, residente e domiciliado na Rua Orlandia, nº 118, Jardim Paulista, CEP: 14.090-240, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de Berço Aquecido e Incubadora Neonatal (Estacionária), conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

Item	Descrição	QTD	Marca / Fabricante
7	BERÇO AQUECIDO Especificações: Leito do paciente construído em material radiotransparente. Sistema de calor irradiado com elemento aquecedor revestido de quartzo ou elemento aquecedor revestido em aço inoxidável. Bandeja ou gaveta de alojamento para o cassete radiográfico. Possuir ajuste de posicionamento horizontal, Trendelenburg e proclive. Permitir deslocamento de 180° do módulo superior para acesso do aparelho de raios X Móvel. Construído em aço pintado em tinta epóxi, com tratamento antiferrugem. Rodas giratórias de no mínimo quatro polegadas de diâmetro com sistema de freio. Parachoques. Calha de proteção para evitar a queda do quartzo sobre o paciente em caso de acidente (quando dispuser de quartzo). Leito do paciente com protetor lateral em acrílico transparente. Saídas para drenos, cateteres e sondas. Leito ergonômico com altura regulável. Colchão de material não tóxico, coberto com capa para limpeza e desinfecção, também de material não tóxico. Bandeja auxiliar fixada no leito para acomodar monitor multiparâmetro com capacidade de no mínimo 10Kg. Luz auxiliar no leito. Display de LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada. Memória para retenção dos valores programados. Controle eletrônico microprocessado de dupla função: servo controlado (controle de temperatura através da temperatura corporal central do recém-nascido) e manual com ajuste do nível de potência, com comutação automática de modo de operação caso o seja retirado o sensor de pele. Indicação da temperatura da pele, com resolução de no máximo 0,1°C e precisão de até +/- 0,2°C. Indicação da temperatura de ajuste em display. Ajuste da temperatura/potência com escala de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%. Teclas para ligar/desligar. Indicação de stand-by. Possibilidade de inibir som de alarmes. Relógio integrado com indicação digital e teclas de ajuste, parada/início. Sistema de autoteste automático das funções e alarmes audiovisuais. Suporte para soro. No mínimo duas	3 Unidades	 MODELO: NEOSOLUTION MARCA: GIGANTE RECÉM- NASCIDO FABRICANTE: GIGANTE RECÉM- NASCIDO 




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	<p>gavetas. Cabo de força e quatro tomadas (2P+T) de distribuição, para alimentação dos equipamentos auxiliares, como monitores e bombas de infusão. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático - V/60 Hz, com fonte de alimentação integradas ao equipamento. É indispensável o fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento completo do equipamento para toda configuração descrita. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-21; e manual de operação em português (um por berço).</p>		
21	<p>INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) Especificações: Construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes. Possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. Possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente. Ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula. Possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente, capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Pannel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração. Possuir display de LCD ou LED que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia. Desligamento automático em caso de alta temperatura. Sistema de segurança. Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente. Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia. Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg; e Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-19; e manual de operação em português (um por equipamento).</p>	2 Unidades	<p>MODELO: MILLENNIUM</p> <p>MARCA: GIGANTE RECÉM- NASCIDO</p> <p>FABRICANTE: GIGANTE RECÉM- NASCIDO</p> 

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico nº 161/2022;
- Procedimento Licitatório nº 546/2022; e
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

GABRIEL
PEREIRA
VEZONO:41605
456888

Assinado de forma
digital por GABRIEL
PEREIRA
VEZONO:41605456888

Página 2 de 9





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. – A entrega deverá ser total em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, no Município de Jaguariúna, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato com o Senhor André, através do telefone (19) 3867-4805.

3.1.1. – A **CONTRATADA** se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.

3.1.2. – Será aceito somente o fornecimento dos objetos que estiverem de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

3.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4. – VALORES:

4.1. – Os preços para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 7**, com preço unitário de R\$ 15.670,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Setenta Reais), totalizando o valor de R\$ 47.010,00 (Quarenta e Sete Mil e Dez Reais); e **Item 21**, com preço unitário de R\$ 23.913,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Treze Reais), totalizando o valor de R\$ 47.826,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 94.836,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Tesouro

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Código de Aplicação - 312.0000 - Recursos para combate ao Corona Vírus.

4.2.1. – A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega dos itens contratados, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vista pelos fiscais do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

GABRIEL
PEREIRA
VEZONO:416054
56888

Assinado de forma
digital por GABRIEL
PEREIRA
VEZONO:4160545688
8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo

Página 4 de 9

GABRIEL
PEREIRA
VEZONO:41605

Assinado de forma
digital por GABRIEL
PEREIRA
VEZONO:416054568



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GABRIEL
PEREIRA
VEZONO:4160
5456888

Assinado de forma
digital por
GABRIEL PEREIRA
VEZONO:41605456
888

Página 5 de 9



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 94.836,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABRIEL PEREIRA Assinado de forma
digital por GABRIEL
VEZONO:416054 PEREIRA
56888 VEZONO:41605456888



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

GABRIEL

PEREIRA

VEZONO:4160

5456888

Assinado de

forma digital por

GABRIEL PEREIRA

VEZONO:4160545

6888

G. P. VEZONO EIRELI

Gabriel Pereira Vezono

RG nº 45.805.097-0 SSP/SP

CPF/MF nº 416.054.568-88

Testemunhas:

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 546/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: G. P. VEZONO EIRELI

CONTRATO Nº: 033/2023

OBJETO: Aquisição de Berço Aquecido e Incubadora Neonatal (Estacionária) – Itens: 7 e 21

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

GABRIEL PEREIRA
VEZONO:416054
56888

Assinatura digital por GABRIEL PEREIRA
VEZONO:41605456888



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Gabriel Pereira Vezono
Cargo: Proprietário
CPF: 416.054.568-88
Telefone: (16) 3626-8196
E-mail: comercial@gpvhosp.com.br

GABRIEL PEREIRA Assinado de forma
VEZONO:416054 digital por GABRIEL
PEREIRA
56888 VEZONO:41605456888

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____



GABRIEL PEREIRA Assinado de forma
VEZONO:416054 digital por GABRIEL
PEREIRA
56888 VEZONO:416054568
88
Página 9 de 9